



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2011

Institui os Jogos Paraolímpicos do Estado do Piauí, inclui os Jogos Paraolímpicos no calendário esportivo do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Paraolímpicos do Estado do Piauí, a serem realizados anualmente, de acordo com calendário esportivo estadual.

§ 1º Esta Lei será aplicada em consonância com os princípios estabelecidos na política estadual de inclusão da pessoa com deficiência e na política estadual de esportes.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Estadual e firmar parcerias com entes públicos e entidades privadas representativas para indicar as modalidades esportivas que integrarão os Jogos Paraolímpicos do Estado e organizar o evento como antecedente e preparatório dos Campeonatos regionais, parabrasileiro, parapan-americano, paramundial e paraolímpico.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei e em consonância com a política estadual de inclusão da pessoa com deficiência, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios, ajustes e parcerias com entes públicos e entidades privadas para a aplicação desta Lei.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 24 de maio de 2011.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep.ª **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

quão substituído devido a data

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003510/11
Senha: 2160E2C

AL-P-(SGM) Nº 138

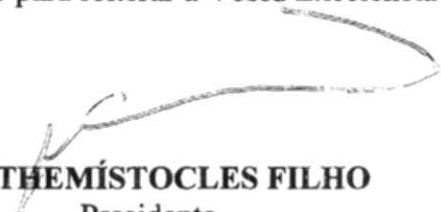
Teresina(PI), 25 de maio de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da Deputada **REJANE DIAS** que:

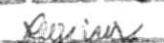
“Institui os Jogos Paraolímpicos do Estado do Piauí, inclui os Jogos Paraolímpicos no calendário esportivo do Estado e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBIM, 26/05/11


Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protestospi.gov.br
AP.010.1.00451411
Senha: DESG207

AL-P-(SGM) Nº 193

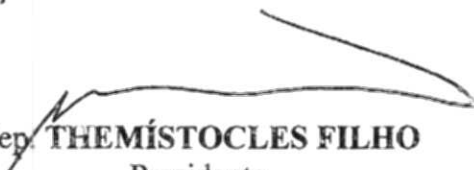
Teresina(PI), 04 de julho de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada REJANE DIAS** que:

“Institui os Jogos Paraolímpicos do Estado do Piauí, inclui os Jogos Paraolímpicos no calendário esportivo do Estado e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBIMOS: 06/07/11

Responsável